



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## **EDITAL Nº 1/2019/SEAS-GAB**

Edital de Credenciamento nº 001/2019/SEAS/RO para Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público.

### **1. DO PREÂMBULO**

O Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através da comissão de seleção designada pela Portaria nº 507, de 26 de agosto de 2019, DIOF nº 158, torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil, definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, o qual viabilizará eventual participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

### **2. DO OBJETO**

2.1. CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas consideradas como organização da sociedade civil, conforme definição do art. 2º, inciso I, da Lei Federal n. 13.019, de 2014, para que, em regime de mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, contribuam para a consecução de atividades de relevante interesse público e social alocados na área da assistência social, atento às finalidades de interesse público e recíproco, expressos na concretização de eventuais TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO ou ACORDOS DE COOPERAÇÃO firmados com dispensa do chamamento público, no prazo e forma admitidos em lei.

2.2. Nas parcerias (termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação) com vigência superior a 01 (um) ano, a SEAS realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

2.3. Considerar-se-á, para fins do presente Edital, Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas na lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993) e caracterizadas na Resolução Nº 27, de 19 e Setembro e 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:

- a. Organizações de Assistência Social que atuam no atendimento;
- b. Organizações de Assistência Social que atuam no assessoramento;
- c. Organizações de Assistência Social que atuam na defesa e garantia de direitos.

E, ainda, as definidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- a. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO**

3.1. Poderão se credenciar todas as Organizações que atenderem às exigências constantes neste Edital e que exerçam atividades voltadas ou vinculadas a serviços da área da política de assistência social tendo como exigência, além dos documentos previstos neste edital, os requisitos previstos no inciso V do art. 33 da lei 13.019/2014:

- a) No mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Experiência prévia de 2 (dois) anos na realização, com efetividade, de atividade na área da política de assistência social a ser comprovada por meio de documentos e/ou declaração;
- c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos na área do proposta apresentado;
- d) Declaração da Organização da Sociedade Civil afirmando que possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas;
- e) Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com a administração pública estadual na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, caso efetivada a parceria.

### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. Nos termos do art. 39, da Lei n. 13.019, de 2014, não poderão participar deste credenciamento a Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 4.2. Não poderão participar do credenciamento as organizações da sociedade civil cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal nº 13.019/2014;
- b. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- d. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- e. Comprovante de residência do representante legal da entidade;
- f. Comprovante de inscrição no respectivo conselho municipal de assistência social, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, conforme previsão da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nº 21, de 2016.
- g. Comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, se houver.

h. Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

b. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;

c. Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e Municipal;

d. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **5.1.3. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES:**

a. Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b. Declaração expressa que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c. Declarações do artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014;

5.1.4. Documentação comprobatória de experiência na área de atuação de sua proposta: cópia autenticada ou acompanhada do original da declaração de atuação na área proposta, especificando o período e término, assinada e carimbada pela autoridade contratante;

5.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5, sendo que, ao final de todo o processo de seleção deste edital, a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

5.3. O interessado fica obrigado a manter a regularidade informada no decorrer do período de credenciamento e/ou execução, comprometendo-se a apresentar novas declarações, certidões ou qualquer outro documento solicitado pela Administração Pública em razão de sua vigência.

## **6. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento acompanhada da documentação prevista neste Edital na sede da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada na Av. Farquar, 2985, Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, no período de 16/09/2019 a 16/10/2019, das 08h00min às 13h00min.

6.1.1. Fica facultado à entidade interessada, que comprovadamente, tenha sede e seu responsável resida no interior do Estado, apresentar a solicitação de credenciamento acompanhada da documentação prevista neste Edital por meio das Secretarias Regionais da SEAS/RO ou no formato digital (Portable Document Format – PDF), para o seguinte e-mail: credenciamentoseasro@gmail.com.

6.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a SEAS poderá suspender o credenciamento de novas entidades.

6.3. A documentação deverá ser protocolada contendo na parte externa/frente de cada envelope os seguintes dados e documento:

6.4. Caso a documentação esteja incompleta, a Comissão comunicará ao interessado através de e-mail ou correspondência, informado no formulário de credenciamento (Anexo II) que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dentro do período de inscrição, apresentar novos documentos.

## **7. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Credenciamento caberão recursos que deverão ser encaminhados à Comissão/SEAS, no endereço indicado no item 6.1, deste Edital, através do serviço de Protocolo, mediante petição, indicando de forma clara e objetiva suas razões, a qual deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da recorrente.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados pelo diário oficial e deverão ser protocolizado no Protocolo Geral da SEAS, no endereço indicado no item 6.1, deste Edital.

## **8. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

8.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL– SEAS, sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar Parceria com as instituições credenciadas neste Edital.

8.2. Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de registros em nome da credenciada no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR), o qual será consultado por ocasião da respectiva celebração;

8.3. A rescisão do ajuste pela inexecução total ou parcial, bem como a má execução dos serviços, acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento do Cadastro de Credenciados da SEAS/RO;

8.4. A vigência do ajuste celebrado com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas está prevista para até 02 (dois) anos, sem prejuízo das necessárias e constantes revisões das metas e prazos, em face à especificidade e natureza assistencial do ajuste.

8.5. Havendo mais de uma entidade credenciada e apta a formalizar parceria na área de um determinado Objeto, serão estabelecidos os seguintes critérios na escolha da OSC, na presente ordem de prioridade:

- a) Tempo de experiência na área do Objeto, a ser comprovada por meio de documentos e/ou declaração;
- b) Sorteio.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, das segundas as quintas-feiras, das 08h00min as 13h00min, e na Internet, para download, no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/>

9.2. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio da eletrônico especificado no item 9.1.

9.3. É dado à SEAS o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 9.4. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.
- 9.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.6. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil selecionadas conforme este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado.
- 9.7. A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.
- 9.8. O ato de credenciamento não gera para a entidade nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria ou qualquer espécie de vínculo empregatício com a SEAS.
- 9.9. Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação escrita endereçada à Comissão Especial de Seleção e Credenciamento/SEAS.
- 9.10. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção e Credenciamento/SEAS.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do edital	16/09/2019
Período de impugnação do edital	16/09/2019 a 19/09/2019
Período para apresentação das propostas de credenciamento	16/09/2019 a 16/10/2019
Divulgação do resultado das entidades credenciadas	21/10/2019
Período para interposição de recursos	22/10/2019 a 23/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos	24/10/2019
Divulgação do resultado final	25/10/2019

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, Estado)

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços na área da Política de Assistência Social em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SEAS/RO, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil e carimbo.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO**

NOME:

CPF nº:

RG nº:

DECLARA, sob as penas da lei:

- a. Que tem ciência e que atenderá às normas do Edital de Credenciamento nº 01/2019/SEAS/RO;
- b. Que possui email e equipamento com acesso à internet banda larga;
- c. Que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d. Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- e. Que inexistente fato impeditivo para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data.

Assinatura do Responsável e carimbo da Entidade.



16/09/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7870282** e o código CRC **6A7F2874**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.352292/2019-93

SEI nº 7870282